



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Município de Vargem Bonita**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Presidência

1.2. Fica designado como fiscal do presente contrato nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Airton Fiório.

**2. OBJETO**

2.1. Credenciamento de empresas especializadas no serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do Poder Legislativo de Vargem Bonita.

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor Estimado Total</b>
01	01	Serv	Prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do Poder Legislativo de Vargem Bonita.	150.000,00

**2.2 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



***Estado de Santa Catarina***  
***Câmara Municipal de Vereadores***  
***Município de Vargem Bonita***

- a) Assessoria: A Contratada será responsável por todo o serviço envolvendo a emissão de bilhetes de passagem, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos que atendam o interesse do Poder Legislativo, nos melhores dias e horários escolhidos pela contratante.
- b) Cotação: Todas as cotações deverão refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigente. No documento, deverão conter as informações mínimas: empresa aérea; cidades de origem/destino; duração de cada voo; duração das escalas, se houver; valor do bilhete; e data e horário de cada voo e os aeroportos de embarque/desembarque.
- c) Reserva do voo: As reservas das passagens aéreas serão requeridas pela unidade solicitante através de e-mail, telefone ou WhatsApp à contratada, discriminadas por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior. A reserva apenas pode ser confirmada após a autorização expressa do órgão solicitante, após a análise das cotações e escolha da mais vantajosa.
- d) Emissão dos bilhetes: A emissão do bilhete deverá ocorrer seguindo as informações constantes na cotação aprovada pelo órgão solicitante. A informação do bilhete de passagem emitido com o código localizador será enviada pela contratada à unidade solicitante, para conferência e envio para o passageiro. A contratada deverá dar assistência ao passageiro, subsidiando-o com as informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como casos de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos e outros problemas ou dúvidas.

2.2.1. ALTERAÇÃO DOS BILHETES Se necessário, a Administração Pública poderá solicitar alteração dos bilhetes, caso houver algum imprevisto. As alterações de bilhetes serão requeridas pela unidade solicitante por e-mail, telefone ou WhatsApp e discriminadas por trecho e devem ser precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração do bilhete ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração.

Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete de passagem original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a contratada deverá



***Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Vargem Bonita***

requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das empresas áreas, discriminadas por unidade solicitante).

#### **2.2.2 CANCELAMENTO DOS BILHETES**

Se necessário, a Administração Pública poderá solicitar cancelamento dos bilhetes, caso haja cancelamento da agenda/evento ou desistência da participação do servidor.

Imediatamente após o cancelamento, a contratada deverá requerer imediata e formalmente o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota crédito e comprovante das despesas aéreas, discriminadas por unidade solicitante).

A contratada deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou quando da ocorrência de no-show.

Na hipótese de cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em razão de alterações de voo procedidas unilateralmente pelas companhias aéreas, a restituição ao contratante deverá ocorrer sem a incidência de multas e/ou encargos impostos pela (s) companhia (s), de acordo com normas específicas da ANAC. Iniciando-se a execução dos serviços, a(s) empresa(s) credenciadas deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no fornecimento dos serviços em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a credenciada às penalidades.

### **3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

A Câmara de Vereadores de Vargem Bonita necessita de uma solução eficiente e contínua para a aquisição de passagens aéreas nacionais destinadas ao deslocamento de servidores e agentes políticos em atividades de interesse institucional, como participação em eventos, audiências, capacitações e representações oficiais.



***Estado de Santa Catarina***  
***Câmara Municipal de Vereadores***  
***Município de Vargem Bonita***

Atualmente, a dinâmica de tarifas e disponibilidade no setor aéreo — caracterizado por constantes variações de preço e condições — torna inviável a contratação de um único fornecedor por licitação tradicional. Diante disso, a Câmara pretende adotar o credenciamento, procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, que possibilita a habilitação de várias empresas para prestar o mesmo tipo de serviço, ampliando a competitividade e garantindo agilidade na emissão dos bilhetes.

O credenciamento atende especialmente aos casos de mercado fluido, conforme o artigo 79, inciso III, da Lei de Licitações, situação em que as condições de fornecimento se alteram de forma frequente, exigindo decisões rápidas e comparações em tempo real.

#### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO**

4.1 Incumbe à contratada manter durante toda a vigência do credenciamento os requisitos de habilitação;

4.2. Uma vez credenciada, estará apta a empresa ao fornecimento de passagens aéreas ao Poder Legislativo de Vargem Bonita/SC, ciente de que o credenciamento não implicará exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados, podendo a Administração realizar a aquisição de qualquer companhia aérea/agência credenciada, optando sempre pela proposta mais vantajosa, levando-se em consideração todos os aspectos atinentes à viagem a ser realizada, como por exemplo a existência de escalas/conexões de voo, o valor da tarifa (inclusos os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens), horários, dentre outros.

4.3. Em havendo a demanda de viagem aérea, a contratante escolherá a data e horário que melhor atende os interesses do órgão pública, efetuará junto à credenciada a cotação da passagem que atenda à sua necessidade e optará pela proposta mais vantajosa, “considerando todo o ciclo de vida do objeto”, ou seja, todas as peculiaridades que envolvem a viagem a ser realizada, inclusive datas, horários e escalas.

4.4. A contratante efetuará a reserva da passagem aérea escolhida e a contratada deverá garantir o valor cotado;

4.5. É vedada a alteração do valor da tarifa após a realização da reserva, na forma do disposto na cláusula anterior.



***Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Vargem Bonita***

- 4.6. O pedido de cotação deverá ser respondido em até 1h30 após a solicitação, assim como a reserva do voo escolhido. Assim, a passagem aérea deverá ser emitida em até 1h30 após a solicitação por parte da contratante.
- 4.7 A contratada deverá enviar a confirmação da reserva e da passagem aérea eletronicamente emitida, para o e-mail indicado no ato da reserva.
- 4.8. A contratada deverá oferecer as condições necessárias para efetuar a compra pelo valor cotado — incluindo eventuais descontos —, confirmação de reserva, emissão de bilhetes e demais procedimentos relativos ao voo, conforme o sistema da companhia, sendo sua responsabilidade disponibilizar e informar os meios necessários à efetivação da compra.
- 4.9. A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará pela contratante, mediante a autorização, auxílio do gestor da contratada.
- 4.10. Qualquer falha ocorrida entre a reserva e a emissão da passagem, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela contratada, se for o caso.
- 4.11. Mediante disponibilidade e a critério da contratada, será permitida a antecipação gratuita de embarque para passageiros em voos nacionais, no mesmo dia e mantendo-se os mesmos aeroportos de origem e destino.
- 4.12. A contratada deverá dispor de estrutura de pessoal necessária a efetivação de todos os serviços descritos no neste Termo de Referência, inclusive os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas por meio eletrônico/remoto, de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.
- 4.13. Caso a passagem não esteja em conformidade com o solicitado, a contratada deverá cancelar o respectivo bilhete e emitir nova passagem aérea, sem quaisquer custos adicionais, independente de mudança de preços da tarifa no momento da nova emissão.
- 4.14. Em caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, a contratada deverá realizar o reembolso do valor correspondente ao trecho.



***Estado de Santa Catarina***  
***Câmara Municipal de Vereadores***  
***Município de Vargem Bonita***

4.15 Incumbe à contratada indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à contratante, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução ou ausência desta, com relação aos serviços.

4.16 A escolha da tarifa mais vantajosa será realizada pela contratante, observando o horário do compromisso, período de deslocamento e otimização do tempo, visando garantir condição laborativa produtiva. A escolha da contratada se dará observando o menor preço para o voo/horários escolhidos.

4.17 Em caso de empate no valor da cotação do voo/horário escolhido pelo Poder Legislativo, será escolhida a empresa que se credenciou primeiro.

4.18 Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da contratada, prevalecendo, em caso de conflito de interesses, as condições previstas nesse Termo de Referência.

4.19 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, inclusive marcação de assento, deverão estar inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES**

A empresa deverá apresentar Contrato social consolidado, caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivada na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

A empresa contratada deverá possuir objeto social compatível com o objeto a ser contratado.

## **6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

Conforme descrição do Edital de Credenciamento.



*Estado de Santa Catarina*  
*Câmara Municipal de Vereadores*  
*Município de Vargem Bonita*

## **7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos. A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Credenciada deverá estar em condições de iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 24 horas, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

No momento em que se revelar necessária a aquisição de passagens aéreas pela Administração, será realizada a cotação dos valores das passagens, juntos às empresas credenciadas, observando-se o valor da passagem para a data e horário pretendidos.

A cotação ocorrerá via e-mail ou WhatsApp com as empresas credenciadas, e deverão ser respondidas no **prazo máximo de 1:30 hs (uma hora e trinta minutos)**;

A cotação será registrada e a Administração escolherá a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que apresentar o menor custo, considerando todo o dispêndio de recursos públicos que envolverá a viagem (ida e volta, despacho de bagagens, etc.), de acordo com a data, horário e voo escolhidos pela Administração. Diante disso, a credenciada deverá emitir a passagem aérea em até 1h30, após o recebimento da Ordem de Compra (solicitação de emissão de bilhetes aéreos), disponibilizando imediatamente ao solicitante.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal ou documento correspondente, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos serviços.
- b) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a especificação de cada item.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- d) Deverá ser emitida nota fiscal em nome da Câmara de Vargem Bonita, conforme descrição da Autorização de Fornecimento.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Município de Vargem Bonita**

e) A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

**9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:**

Não há necessidade.

**10. RECURSO A SER UTILIZADO:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária do Município de Vargem Bonita.

*Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA*

*01.001 - PODER LEGISLATIVO / CÂMARA DE VEREADORES*

*1 - PROCESSO LEGISLATIVO*

*1.31 - Legislativa / Ação Legislativa*

*2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS*

*2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS*

**11. TERMO DE ACEITE:**

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: Airton Fiório

Cargo/função: Contador

Vargem Bonita, 04 de novembro de 2025.

---

**Alessandra Radavelli**  
**Presidente**



*Estado de Santa Catarina*  
*Câmara Municipal de Vereadores*  
*Município de Vargem Bonita*

---

**Airton Fiório**  
**Fiscal**